

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. À SOLICITAÇÃO N° 0191/2025
DISPENSA N° 018/2025
PROCESSO N° 024/2025**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretário, Senhor **RENAN MATTIA MENÃO**, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, torna publico a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “Dispensa de Licitação”, do tipo “**menor preço global**”, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM NUVEM, COM ACESSO VIA INTERFACE WEB E INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PARA FINS DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**”, especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 24/10/2025

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 31/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM NUVEM, COM ACESSO VIA INTERFACE WEB E INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PARA FINS DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**”, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, o SAAE de Cândido Mota escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A autarquia se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de preços (Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

4.1.7. Preços unitários e totais dos Equipamento, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word);

4.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

5.5.1. Se o licitante, após o prazo para apresentação das propostas, apresentar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela autarquia, o Agente de Contratação poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

5.5.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

5.5.3. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

5.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

5.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

5.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação**, nos termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Autarquia, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.10.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

6.10.2. Da Habilitação Jurídica

6.10.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

III. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

VI. No caso de Procurador:

- Instrumento de mandato público, ou;
- Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

VII. No caso de sócio-gerente:

- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.10.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação.

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

VIII. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.10.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

II. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

6.10.5. Da Qualificação Técnica

6.10.5.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certam::

6.10.5.2. O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. ;

6.10.5.3. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

6.10.6. Declaração conjunta (ANEXO III)

6.10.7. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

7.DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

7.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QTDE ANUAL	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Serviços	Sistema para gestão de ponto em nuvem com interface web para no mínimo 80 funcionários.	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
2	72	Licença	Licenças compatíveis para TABLET 10 - Sistema Android	R\$ 39,90	R\$ 239,40	R\$ 2.872,80
3	01	Serviços	Serviço de instalação, implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00 (PARCELA ÚNICA)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2. Os Generos alimentícios e demais produtos correlatos deverão ser entregues parceladamente, seguindo o cronograma do contrato e as solicitações emitidas pela Autarquia.

8.2.1. Cada entrega será conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato. Após aprovação a contratada poderá emitir a nota fiscal eletrônica.

8.3. Após receber a nota fiscal, a Autarquia terá até 10 dias úteis para liquidação da despesa e 10 dias úteis, após liquidação para realizar o pagamento.

8.4. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados. A regra é pagar apenas após a entrega aprovada pelo Fiscal e com a documentação correta.

8.5. As notas fiscais devem seguir as normas tributárias, informando local de entrega, descrição dos produtos, quantidades, valores e tributos aplicáveis (ICMS, PIS, COFINS, entre outros).

8.5.1. A empresa contratada deverá manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante todo o contrato, sob risco de ter pagamentos retidos até a regularização.

8.6. Caso haja aplicação de multas ou penalidades por descumprimento, a Autarquia poderá descontar esses valores da fatura apresentada, desde que exista processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada. Se o processo ainda estiver em andamento, os valores poderão ser retidos até a decisão final.

8.7. Só haverá pagamento quando for comprovado que todas as condições do contrato foram cumpridas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, normas sanitárias e exigências legais. Caso isso não aconteça, o pagamento poderá ser adiado, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela autarquia.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

10.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 23 de outubro de 2025.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****REF. À SOLICITAÇÃO 191/2025.****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução tecnológica para gestão de ponto eletrônico em nuvem, com acesso via interface web (reconhecimento facial) e integração com dispositivos móveis do tipo tablet com sistema operacional Android 13, já pertencentes a Autarquia.

1.2. A contratação deverá incluir:

1.2.1. o fornecimento de sistema de controle de frequência com capacidade para até 80 usuários simultâneos;

1.2.2. a disponibilização de 06 (seis) licenças de uso compatíveis com os dispositivos móveis;

1.2.3. a capacitação técnica dos servidores designados para operação e administração da solução.

1.3. Especificações técnicas mínimas da solução

1.3.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

Acesso Web	Interface responsiva, compatível com navegadores modernos
Plataforma	Ambiente 100% em nuvem
Compatibilidade	Tablets Android 13 (modelo 10") já disponíveis
Marcação de ponto	Via GPS com geolocalização
Licenças	06 (seis), compatíveis com dispositivos móveis
Criptografia	Obrigatória para segurança de dados
Logs	Histórico de acessos e alterações rastreáveis
Backup	Automático, periódico e criptografado
Atualizações	Sem custo adicional e realizadas automaticamente
Manual Técnico	Em português, em formato digital
Suporte	Remoto, com canal de atendimento em horário comercial
Tempo de Resposta	Máximo de 24 horas úteis
Integração	Total com rotina de gestão de pessoal da Autarquia
Relatórios de suporte	Mensais, para fins de fiscalização contratual

1.3.2. Treinamento e capacitação

1.3.2.1. A contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional para dois perfis de usuários:

a) Gestores de RH e chefias das unidades descentralizadas;

b) Usuários finais (servidores).

1.3.2.2. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, conforme definido pela Autarquia, e deve assegurar a autonomia dos usuários para operar a solução.

1.3.3. Suporte técnico e manutenção

a) Suporte remoto contínuo durante o horário comercial;

b) Tempo máximo de resposta: 24 horas úteis;

c) Atendimento emergencial em caso de falhas críticas;

d) Atualizações e correções inclusas sem custo adicional;

e) Relatórios mensais de atendimento para controle da fiscalização;

f) Reexecução do treinamento, caso verificada a não assimilação pelas equipes.

1.4. A contratação possui natureza de serviço continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite legal do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo implantar um sistema de gestão de ponto eletrônico em nuvem, com acesso via interface web e integração direta a tablets Android 13 já disponíveis na Autarquia. O objeto inclui a aquisição de licenças compatíveis, bem como serviços de instalação, implantação e capacitação dos usuários, garantindo o pleno funcionamento da solução desde o início de sua utilização. Trata-se de uma ferramenta

consolidada no mercado, classificada como objeto comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, apta a assegurar rastreabilidade, segurança da informação e gestão em tempo real das marcações de frequência dos servidores.

2.2. A adoção do sistema permitirá à Autarquia ampliar a eficiência e a transparência na gestão da jornada de trabalho, por meio do acesso remoto e seguro às informações de frequência e da geração automatizada de relatórios. Esses recursos apoiarão decisões mais rápidas e fundamentadas por parte das chefias e da área de recursos humanos, promovendo melhor organização das equipes e alinhamento entre as horas registradas e os serviços efetivamente prestados à população.

2.3. Além disso, a inclusão da capacitação completa assegura a transferência adequada do conhecimento técnico-operacional aos usuários, garantindo a eficácia da contratação. Por se tratar de uma necessidade permanente da Autarquia, as licenças possuem caráter continuado, justificando sua manutenção durante a vigência contratual. A contratação, com prazo inicial de 12 meses, está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, configurando-se como solução técnica e economicamente viável para o fortalecimento da gestão de pessoal e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação contempla a disponibilização de uma solução informatizada para gestão de ponto eletrônico, operando de forma 100% em nuvem, compreendendo o fornecimento de software, licenciamento para 06 (seis) dispositivos móveis tipo tablet Android 13, bem como os serviços correlatos de implantação técnica, configuração da ferramenta e capacitação de usuários.

3.2. A descrição da solução considera todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização inicial até a manutenção de sua funcionalidade ao longo da vigência contratual, incluindo aspectos de suporte, atualizações, armazenamento e segurança de dados, bem como descarte digital responsável, nos termos da legislação vigente.

3.1. Fase Inicial (Disponibilização e Implantação)

3.1.1. Na etapa inicial do ciclo de vida do objeto, caberá à empresa contratada:

3.1.1.1. Fornecer o sistema de ponto eletrônico hospedado em ambiente de nuvem segura, com disponibilidade mínima garantida de 99%;

3.1.1.2. Disponibilizar credenciais de acesso individualizadas e protegidas por autenticação segura;

3.1.1.3. Garantir a compatibilidade plena das licenças com os dispositivos móveis (tablets modelo 10", Android 13) de propriedade da Autarquia;

3.1.1.4. Realizar a customização inicial da solução, abrangendo:

3.1.1.5. Cadastro de usuários;

3.1.1.6. Parametrização de horários, turnos, departamentos e perfis de acesso;

3.1.1.7. Configuração das permissões e regras administrativas específicas da Autarquia;

3.1.1.8. Proceder à configuração remota dos dispositivos móveis indicados pela contratante, assegurando seu correto vínculo com a plataforma web do sistema;

3.1.1.9. Disponibilizar manuais técnicos e guias operacionais em formato digital, em língua portuguesa, com orientações completas para os usuários.

3.1.1.10. A entrega digital da solução e a ativação inicial deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, seguindo cronograma aprovado previamente pela Autarquia.

3.2. Fase de Utilização e Consumo

3.2.1. Durante a vigência contratual, a solução deverá operar de forma contínua e estável, disponibilizando, no mínimo, os seguintes recursos:

3.2.1.1. Marcação de ponto eletrônico por geolocalização (GPS);

3.2.2.2. Registro de justificativas de ausência e tratamento de ocorrências;

3.2.2.3. Emissão de relatórios gerenciais e automatizados;

3.2.3. Atualizações automáticas e contínuas, incluindo melhorias, correções de segurança e novas funcionalidades, sem impacto na operação regular do sistema.

3.2.4. A manutenção do sistema será realizada de forma exclusivamente remota, devendo a contratada:

3.2.4.1. Disponibilizar canal de suporte técnico digital (e-mail, telefone ou chat) ativo durante o horário comercial;

3.2.4.2. Garantir tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.2.4.3. Assegurar atendimento emergencial em casos de falhas críticas.

3.3. Fase de Suporte, Sustentabilidade e Encerramento

3.3.1. A contratada deverá implementar e manter as seguintes ações durante e após a vigência do contrato:

3.3.1.1. Backup automático e criptografado das informações, com periodicidade adequada e em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

3.3.1.2. Armazenamento seguro dos dados processados e gerados durante o contrato;

3.3.1.3. Ao término contratual, apresentação de relatório de encerramento técnico, contendo:

a) Procedimentos para extração e migração de dados para outro ambiente indicado pela Autarquia;

b) Diretrizes para eliminação segura de dados sensíveis e credenciais, evitando qualquer risco de exposição ou vazamento;

c) Realização de descarte digital limpo, promovendo a remoção completa de configurações, arquivos temporários, permissões e registros residuais dos dispositivos da Autarquia, assegurando que os equipamentos não mantenham vestígios do sistema desinstalado.

3.4. Responsabilidades Ambientais e de Sustentabilidade Digital

3.4.1. Tendo em vista que a contratação não envolve a aquisição de bens de consumo ou equipamentos físicos, não haverá geração direta de resíduos sólidos ou embalagens.

3.4.2. Contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade digital, conforme segue:

3.4.2.1. Remover completamente quaisquer dados ou configurações da solução ao final do contrato ou em caso de substituição do sistema;

3.4.2.2. Evitar o descarte inadequado de registros digitais e dados sensíveis;

3.4.2.3. Assegurar que nenhuma informação permaneça armazenada indevidamente nos dispositivos utilizados pela Autarquia.

3.4.3. Cabe à Autarquia, por sua vez, a responsabilidade de:

3.4.3.1. Zelar pela guarda e integridade dos dispositivos móveis (tablets) utilizados na solução;

3.4.3.2. Garantir a conectividade e segurança física dos equipamentos durante toda a vigência do contrato;

3.4.3.3. Utilizar os equipamentos de forma adequada, de acordo com os termos e condições definidos contratualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de assegurar a correta e satisfatória execução do objeto definido neste Termo de Referência, a contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos indispensáveis à plena funcionalidade e à continuidade do sistema de gestão de ponto eletrônico em nuvem. Tais exigências abrangem desde as condições de desempenho e compatibilidade da solução até os critérios de habilitação técnica da empresa licitante, bem como a qualificação da equipe envolvida e a comprovação de experiência anterior em contratos de natureza similar.

4.2 Requisitos Técnicos da Solução

4.2.1. A solução contratada deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, não sendo admitida a exigência de instalação de sistemas locais, servidores físicos ou quaisquer equipamentos adicionais, considerando que a Autarquia não dispõe de infraestrutura de data center própria.

4.2.2. As características mínimas obrigatórias da solução são as seguintes:

4.2.2.1. Interface web responsiva, compatível com os principais navegadores atualizados e acessível por dispositivos móveis e computadores de mesa;

4.2.2.2. Alta disponibilidade, com garantia mínima de 99% de uptime durante toda a vigência contratual;

4.2.2.3. Suporte mínimo para 80 (oitenta) usuários ativos simultaneamente, com possibilidade de expansão futura, sem prejuízo da performance;

4.2.2.4. Funcionalidades obrigatórias:

- Marcação de ponto com geolocalização (GPS);

- Controle de turnos e escalas de trabalho;

- Registro de justificativas de ausência;

- Alertas e notificações automáticas;

- Emissão de relatórios gerenciais customizáveis;

- Controle de frequência por unidade administrativa;

- Exportação de dados em formato compatível com sistemas de folha de pagamento utilizados pela Autarquia;

4.2.2.5. Compatibilidade integral com seis (06) dispositivos móveis modelos tablet Android 13, já existentes na Autarquia;

4.2.2.6. Licenças que permitam atualizações automáticas, correções de segurança e suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato;

4.2.3. Ausência de compatibilidade ou falha de integração poderá ensejar desclassificação da proposta.

4.2.4. Serviços Inclusos na Contratação

4.2.4.1. A execução do contrato deverá incluir obrigatoriamente:

4.2.4.2. Serviços de instalação e configuração inicial do sistema, com:

- Parametrização conforme os dados institucionais da Autarquia (departamentos, turnos, horários, escalas, usuários);

- Integração e instalação das licenças nos tablets indicados;

4.2.4.3. Capacitação técnica dos usuários, abrangendo:

- Servidores da área de recursos humanos e chefias imediatas;

- Usuários finais que realizarão marcações e consultas;

- Treinamento em formato presencial ou remoto, a critério da Autarquia;

- Fornecimento de material didático em língua portuguesa, incluindo manuais digitais e vídeos tutoriais com linguagem acessível.

4.3. Requisitos de Habilitação Técnica Operacional

4.3.1. Será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem:

4.3.1.1. A execução de serviços com escopo compatível ao objeto desta contratação;

4.3.1.2. A prestação de serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistema de ponto eletrônico em nuvem;

4.3.1.3. Capacidade mínima comprovada de atendimento a pelo menos 40 usuários ativos, o que corresponde a 50% do quantitativo total licitado, conforme autorização do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Requisitos Mínimos de Segurança da Informação

4.4.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios de segurança da informação: Autenticação por múltiplos fatores;

4.4.1.1. Backup automático e criptografado em nuvem;

4.4.1.2. Criptografia de todos os dados armazenados e transmitidos;

Controle e rastreabilidade de logs de acesso por usuário, com registros de alterações e marcações.

4.4.2. Tais medidas são essenciais para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, considerando que os dados envolvidos impactam diretamente a gestão da folha de pagamento, direitos dos servidores e cumprimento de obrigações legais da Administração Pública.

4.5. Disposições Complementares

4.5.1. O cumprimento integral dos requisitos aqui descritos será condição essencial tanto para a habilitação das licitantes quanto para a validação da execução contratual;

4.5.2. A Autarquia reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a suficiência das informações apresentadas;

4.5.3. Constatada a falsidade ou insuficiência de documentos comprobatórios, a licitante será automaticamente desclassificada, nos termos da legislação vigente;

4.5.4. As exigências aqui estabelecidas visam assegurar:

4.5.4.1. A qualidade técnica da solução;

4.5.4.2. A efetividade da sua implantação;

4.5.4.3. A proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para garantir a boa execução da solução contratada, este Termo de Referência organiza o trabalho em fases, com prazos, entregas e responsabilidades claramente definidas. A seguir, estão descritas as etapas a serem cumpridas pela contratada e pelo contratante ao longo do contrato:

5.1.1. Início do Contrato

5.1.1.1. A execução começa com a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.2. A contratada deverá entregar, em até 5 dias úteis, um Plano de Trabalho, contendo:

- Cronograma de atividades;

- Equipe responsável;

- Metodologia de implantação.

5.1.2. Configuração Inicial do Sistema (Até 10 dias úteis)

5.1.2.1. Instalação e configuração do sistema em nuvem, com:

- Criação de contas de usuários;

- Definição de perfis de acesso;

- Parametrização de horários, turnos e escalas;

- Integração com os tablets Android 13 da Autarquia.

5.1.3. Capacitação dos Usuários (Até 15 dias úteis)

5.1.3.1. Treinamento presencial ou remoto (a critério da Autarquia), dividido em:

- Módulo básico: para usuários finais;
- Módulo avançado: para RH e gestores.

5.1.3.2. Entrega de material de apoio digital, em português (manuais e vídeos).

5.1.4. Entrega dos Materiais (Até 20 dias úteis)

5.1.4.1. A contratada deve entregar:

- Manuais de uso;
- Guias operacionais;
- Vídeos tutoriais;

5.1.4.2. Os materiais devem ser em formato digital e disponibilizados em plataforma acessível à Autarquia.

5.1.5. Operação Assistida (Até 30 dias)

5.1.5.1. Suporte intensivo aos usuários durante a adoção inicial da solução.

5.1.5.2. Reuniões quinzenais com a equipe da Autarquia para:

- Tirar dúvidas;
- Corrigir falhas iniciais;
- Realizar ajustes operacionais.

5.1.6. Suporte Técnico e Manutenção (A partir do sistemas e licenças instalados)

5.1.6.1. A contratada deve garantir:

- Suporte remoto contínuo, via e-mail, chat ou telefone;
- Tempo de resposta de até 24 horas úteis;
- Atendimento emergencial em caso de falhas críticas (ex: sistema fora do ar);
- Relatórios mensais de suporte, com número de chamados, tempo de atendimento e ações realizadas.

5.1.7. Atualizações e Rotinas técnicas

5.1.7.1. O sistema deverá:

- Fazer backups automáticos diários;
- Realizar atualizações automáticas de forma segura;
- Executar verificações mensais de logs de segurança e desempenho;

5.1.7.2. Toda manutenção programada deverá ser avisada com antecedência e feita fora do horário de expediente.

5.1.8. Responsabilidades da Autarquia

5.1.8.1. Cabe à Autarquia:

- Designar equipe para acompanhar e fiscalizar a execução;
- Garantir acesso à internet nos locais de uso do sistema;
- Participar das capacitações;
- Enviar feedbacks e validar entregas;
- Analisar os relatórios recebidos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá obedecer integralmente às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de eventual inexecução, total ou parcial, de suas obrigações.

6.2. No caso da contratada, considera-se execução satisfatória:

- A entrega completa e funcional da solução de ponto eletrônico em nuvem;
- O fornecimento e ativação das licenças compatíveis;
- A realização da instalação técnica e parametrização do sistema;
- A oferta de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- A capacitação adequada dos usuários designados pela Autarquia.

6.3. Fiscalização da Execução

6.3.1. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Autarquia, podendo haver substituição em caso de ausência ou impedimento mediante ato administrativo.

6.3.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento de todas as etapas: implantação técnica, operação assistida, uso contínuo da solução e encerramento contratual, garantindo o cumprimento integral do objeto e das obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

6.4 Registro de Ocorrências Técnicas

6.4.1. O Fiscal Técnico manterá registro físico ou digital contendo todas as ocorrências relevantes, incluindo:

- Instabilidades do sistema;
- Falhas de integração com os TABLETS Android 13;
- Dificuldades de acesso por parte dos usuários;
- Ausência ou falhas em funcionalidades obrigatórias;
- Atrasos na prestação do suporte técnico.

6.4.2. Sempre que identificadas irregularidades, o Fiscal notificará formalmente a contratada, com definição de prazos adequados para correção, de acordo com a natureza da falha.

6.5. Comunicação com o Gestor do Contrato

6.5.1. Eventuais situações que excedam a competência dos fiscais deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, que poderá deliberar ou encaminhar a questão às instâncias superiores, inclusive para aplicação de penalidades, reequilíbrio contratual ou revisão das condições pactuadas.

6.6 Responsabilidade da Contratada por Danos

6.6.1. A contratada responderá integralmente por:

- Danos causados à Autarquia ou a terceiros;
- Perda, vazamento ou uso indevido de dados pessoais;
- Interrupções no funcionamento do sistema;
- Inadimplemento técnico ou contratual.

6.6.2. A fiscalização exercida pela Autarquia não exime a contratada de suas responsabilidades, conforme estabelece na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais

6.7.1. Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe, inclusive nos serviços de instalação, suporte e capacitação.

6.7.2. A inadimplência dessas obrigações não poderá gerar ônus à Autarquia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Comunicação Oficial

6.8.1. Todas as comunicações entre a Autarquia e a contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail institucional, com comprovação de envio e recebimento.

6.8.2. Atos formais (notificações, advertências, sanções, solicitações técnicas) deverão seguir os trâmites administrativos legais vigentes.

6.9. Reuniões de Alinhamento

6.9.1. A Autarquia poderá convocar, a qualquer tempo, representante técnico ou legal da contratada para reuniões presenciais ou virtuais, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas técnicas ou contratuais;
- Deliberar sobre ajustes de execução;
- Corrigir falhas ou alinhar expectativas.

6.9.2. As decisões tomadas nessas reuniões serão registradas em ata e deverão ser cumpridas conforme pactuado.

6.10. Condição para Pagamentos

6.10.1. Antes da liberação de pagamentos, a Autarquia verificará a regularidade da contratada no SICAF.

6.10.2. Caso a consulta não seja possível, deverão ser apresentados os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.10.3. A ausência de regularidade poderá acarretar o bloqueio dos pagamentos até a regularização.

6.11. Fiscalização

6.11.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Autarquia que ficará responsável:

6.11.1.1. Pelo acompanhamento das funcionalidades do sistema, suporte prestado, disponibilidade, compatibilidade com os dispositivos e análise dos relatórios técnicos.

6.11.1.2. Pela verificação das obrigações contratuais de natureza documental, financeira e fiscal, incluindo a análise de notas fiscais, certidões e relatórios de conformidade.

6.12. Gestor do Contrato

6.12.1. O Gestor do Contrato será o servidor Silvano Rodrigues Pascotte, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Compras e Licitações, cabendo-lhe:

- Coordenar as ações dos fiscais;

- Deliberar sobre temas fora da alçada da fiscalização;
- Consolidar relatórios mensais de execução;
- Emitir o termo de atesto para fins de pagamento.

6.13. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Função: Almorarife

6.14. O gestor da contratação será o senhor Silvano Rodrigues Pascotte. Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações.

6.15. Cumprimento Legal pelo Gestor e Fiscais

6.13.1. O Gestor e os Fiscais deverão cumprir integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.077/2024, mantendo registro das ações e documentos para fins de controle interno e externo.

6.14. Canal de Comunicação com a Contratada

6.14.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, canal exclusivo de atendimento à fiscalização e gestão contratual, podendo ser:

- E-mail institucional dedicado; ou
- Portal com login e senha, com registro de envio e recebimento de mensagens.

6.14.2. Esse canal será utilizado para envio de notificações, ordens de serviço, relatórios e demais documentos contratuais.

6.15 Encerramento Contratual

6.15.1. A finalização do contrato será condicionada à emissão de Relatório Técnico Final pela fiscalização, contendo:

- Verificação do cumprimento integral do objeto;
- Registro de eventuais falhas corrigidas;
- Atesto da conformidade dos serviços e funcionalidades entregues;
- Devolução de eventuais materiais e acessos temporários;
- Apresentação da documentação final exigida.

6.15.2. O contrato será considerado encerrado apenas após o Termo de Recebimento Definitivo, com validação expressa da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e Pagamento

7.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços contratados e na utilização das licenças de software vinculadas à solução de ponto eletrônico em nuvem.

7.1.2. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico designado, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme os indicadores de desempenho e relatórios operacionais gerados pelo próprio sistema.

7.2. Apresentação de Documentos para Faturamento

7.2.1. A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura correspondente ao período, acompanhada de relatório técnico mensal de desempenho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Tempo de disponibilidade do sistema (uptime);
- Número de usuários ativos no período;
- Total de registros de marcação de ponto;
- Registros de atendimentos e suporte técnico realizados;
- Eventuais falhas, instabilidades ou indisponibilidades registradas.

7.2.2. O não envio ou a apresentação incompleta dessas informações poderá implicar na suspensão da análise da fatura para pagamento, até a devida regularização.

7.3. Requisitos da Nota Fiscal

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Autarquia contratante, contendo:

- A descrição detalhada dos serviços prestados;
- A discriminação dos valores correspondentes, com vinculação aos itens contratuais.

7.3.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa junto ao SICAF. Caso essa consulta não seja possível, a contratada deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Prazo e Condições para Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, a qual será processada em até 10 (dez) dias úteis após:

- A apresentação da documentação fiscal correta e completa;
- A emissão do termo de atesto pelo fiscal responsável, confirmando a prestação adequada dos serviços.

7.4.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, com observância das retenções legais e tributárias aplicáveis, conforme o regime tributário da empresa.

7.5. Vedação de Pagamento Antecipado

7.5.1. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, de qualquer valor relacionado ao contrato, salvo se expressamente autorizado pela legislação vigente e mediante autorização formal da autoridade competente.

7.5.2. O pagamento de qualquer etapa estará condicionado à entrega integral dos serviços e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à medição.

7.6. Pagamento por Etapas Específicas

7.6.1. O pagamento referente à instalação, implantação e configuração do sistema será efetuado somente após a conclusão dessas etapas, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.6.2. A remuneração pelo uso das licenças de software será realizada de forma **mensal**, conforme o consumo efetivo dos serviços, aferido por relatório técnico.

7.7. Glosa por Sanções e Penalidades

7.7.1. Caso, durante a vigência do contrato, seja instaurado processo administrativo sancionador contra a contratada, ou constatada a existência de sanções ainda não quitadas, a Autarquia poderá realizar glosa total ou parcial dos valores devidos, até o limite das penalidades aplicadas, nos termos dos arts. 156 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Retenções Fiscais e Obrigações Tributárias

7.8.1. Sobre os valores pagos à contratada incidirão as retenções fiscais previstas na legislação vigente, como IRRF, INSS, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme o regime tributário aplicável.

7.8.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

- A apuração e o recolhimento de tributos não retidos na fonte;
- A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

7.9. Suspensão e Retenção de Pagamentos

7.9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a suspensão ou retenção de pagamentos, até que as pendências sejam devidamente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9.2. A Autarquia poderá proceder à glosa dos valores referentes a serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, com base em relatório circunstanciado emitido pelo Fiscal Técnico ou Administrativo designado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e o critério de seleção será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A escolha do fornecedor seguirá a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), respeitando os princípios de economia, eficiência, igualdade e interesse público. Como o valor estimado é inferior a R\$ 54.000,00, será usada a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, devidamente justificada com base nos estudos técnicos preliminares.

8.3. A dispensa será feita por meio de um processo administrativo próprio, no qual estarão registrados: a justificativa da escolha, a comparação dos preços com os praticados no mercado, a análise de custo-benefício e a comprovação de que todos os requisitos legais foram atendidos. Esse processo será conduzido pela autoridade competente e todos os atos ficarão documentados.

8.4. Mesmo sendo contratação direta, a escolha seguirá o princípio da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. O critério será menor preço por item, desde que os produtos atendam todas as especificações exigidas. Propostas que não atendam às condições mínimas ou tragam preços inviáveis serão descartadas.

8.5. Será obrigatória a apresentação de toda a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira. Essa documentação servirá para comprovar que a empresa possui condições legais e técnicas para executar o contrato, sendo condição indispensável para a contratação.

8.6. Assim, o fornecedor será escolhido com base na Lei de Licitações, por meio de dispensa de licitação e seleção da proposta mais vantajosa. Todo o processo será formalizado, registrado e publicado no portal de compras da Autarquia e no site oficial do Município, garantindo legalidade, transparência e atendimento ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi calculado com base em critérios técnicos e econômicos atualizados, conforme o decreto municipal nº 7077 de 2024. Para isso, foi feita uma pesquisa de mercado com fornecedores de Cândido Mota e região.

9.2. De acordo com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços ficará em sigilo até o fim da fase de lances ou da apresentação de propostas, para garantir a competitividade. Depois dessa etapa, todos os documentos orçamentários usados neste Termo de Referência serão divulgados, assegurando transparência, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

3.3.90.40.16.00	Locação de Software (08) - Cód. Aplicação (110.000) - Fonte de Recurso (04) Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo.
3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento (07) - Cód. Aplicação (110.000) - Fonte de Recurso (04) Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo.

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação constam no ID 72 do Plano de Contratação Anual de 2025.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Nazareth Cristina Dellantonio Zardetto
Cargo: Diretora Departamento Administrativo

Fiscal: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota/SP, 06 de outubro de 2025

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO II MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 018/2025

Em atendimento à **Solicitação nº 0191/2025**, apresento nossa proposta de preços para contratação de solução tecnológica para gestão de ponto eletrônico em nuvem, com acesso via interface web e integração com dispositivos móveis do tipo tablet com sistema operacional Android 13, para fins de registro de ponto e controle de acesso, incluindo serviços de instalação, implantação e capacitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote	ITEM	QTDE ANUAL	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	12	Serviços	Sistema para gestão de ponto em nuvem com interface web para no mínimo 80 funcionários.			
	2	72	Licença	Licenças compatíveis para TABLET 10 - Sistema Android			
	3	01	Serviços	Serviço de instalação, implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs			(PARCELA ÚNICA)
TOTAL							

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 018/2025**

OBJETO: Contratação de solução tecnológica para gestão de ponto eletrônico em nuvem, com acesso via interface web e integração com dispositivos móveis do tipo tablet com sistema operacional Android 13, para fins de registro de ponto e controle de acesso, incluindo serviços de instalação, implantação e capacitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cerp. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____de____de 2025.

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV**DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 018/2025**

OBJETO: Contratação de solução tecnológica para gestão de ponto eletrônico em nuvem, com acesso via interface web e integração com dispositivos móveis do tipo tablet com sistema operacional Android 13, para fins de registro de ponto e controle de acesso, incluindo serviços de instalação, implantação e capacitação.

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025****SOLICITAÇÃO Nº 0188/2025****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 020/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM NUVEM, COM ACESSO VIA INTERFACE WEB E INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PARA FINS DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO”;

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário,, brasileiro, convivente,, portador da cédula de identidade RG nº. SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº., residente e domiciliado à Rua, nº., na cidade de – CEP-, designado(a) pelo Decreto nº, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, CEP-, Bairro....., Cidade de, Estado de, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade RG nº. SSP/XX, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº, – Bairro, no município de/SP – Cep., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM NUVEM, COM ACESSO VIA INTERFACE WEB E INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PARA FINS DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**”, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO o direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. Não obstante, o prazo estipulado no subitem 2.2., a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.40.16.00	Locação de Software (08) - Cód. Aplicação (110.000) - Fonte de Recurso (04) Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo.
3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento (07) - Cód. Aplicação (110.000) - Fonte de Recurso (04) Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo.

4.2. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

ITEM	QTDE ANUAL	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Serviços	Sistema para gestão de ponto em nuvem com interface web para no mínimo 80 funcionários.			
2	72	Licença	Licenças compatíveis para TABLET 10 - Sistema Android			
3	01	Serviços	Serviço de instalação, implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs			
TOTAL						

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, conforme serviços executados, estabelecidas no Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução de cada etapa, conforme objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Não será permitida a antecipação de pagamento, devendo-se respeitar as etapas do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data deste contrato.

6.2. Ocorrendo eventual prorrogação da vigência do Contrato, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor inicialmente avençado, poderá ser reajustado pela variação anual do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo* (IPCA-IBGE). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

7.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como, a proposta técnica apresentada, nos termos do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou documento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.

8.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.42. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contratante;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

d.1. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;

d.2. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

d.3. quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024, e a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.6.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.8. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, se estabelecida.

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.13.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.13.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.14.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicados, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis pela fiscalização do presente contrato, os Senhores:

- **Fiscal Administrativo:** Walber Souza Camargo, Almoxarife, e-mail: almoxarifado01@saaecandidomota.com.br;

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação, e-mail: almoxarifado@saaecandidomota.com.br.

12.4. O fiscal e gestor indicados assinam o presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

IU

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota/SP, de de 2025.



Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

.....

Contratante

Assinatura: _____

Empresa

Representante

CNPJ nº:

Contratada

Fiscal Administrativo: _____

Nome: Walber Silva Camargo

CPF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor: _____

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte

CPF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: